

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS Nº 37/2022

CONTRATANTE

| | | |
|---|--------------------------------|------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO | | |
| PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO | CNPJ: 83.021.865/0001-61 | |
| ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 CENTRO | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: SILVANO DE PARIZ | | |
| NOME: SILVANO DE PARIZ | | CARGO: PREFEITO |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL | TELEFONE: 49 3346-3242 |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.031.348 | ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC | CPF/MF: 579.998.729-20 |
| RESIDÊNCIA: RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 CENTRO | | MUNICÍPIO: QUILOMBO/SC |

CONTRATADO

| | | |
|--|-------------------------------|---|
| SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC | | |
| CNPJ: 82.515.859/0001-06 | INSC. ESTADUAL : ISENTO | |
| ENDEREÇO: ROD. SC 401, KM 01 LOTE 02 - PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO | MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC | |
| CEP: 88030-000 | FONE/FAX : (048) 3221-0800 | |
| REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): | | |
| NOME: PAULO CÉSAR SABBATINI | | CARGO: GERENTE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL |
| NACIONALIDADE: Brasileira | ESTADO CIVIL: Casado | PROFISSÃO: Administrador |
| C.I: 884215 | ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC | CPF/MF: 542.231.139-68 |
| NOME: UDO MARTIN TRENNEPOHL | | CARGO: GERENTE REGIONAL OESTE |
| NACIONALIDADE: Brasileira | ESTADO CIVIL: Casado | PROFISSÃO: Administrador |
| C.I: 12/R-2.036.174 | ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC | CPF/MF: 646.655.699-91 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§ 1º. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará:

600 horas de Consultoria Especializada em Turismo;
270 horas de Consultoria Especializada em Vitivinicultura;
180 horas de Consultoria Especializada em Apicultura;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

Durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultor credenciado durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, corresponsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 07/03/2022 a 31/12/2022, fixando seu início em 08 de março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 65.250,00** (Sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) a ser pago da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 10 (dez) parcelas de R\$ **6.525,00** (Seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais), referente a Consultoria Especializada, perfazendo um valor total de **R\$ 65.250,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

| Número de parcelas | Valor em reais R\$ | Datas Pagamentos | Projetos em Execução de Acordo com o período |
|---------------------------|---------------------------|-------------------------|---|
| 01 | R\$ 6.525,00 | 10/04/2022 | Consultoria Especializada. |
| 02 | R\$ 6.525,00 | 10/05/2022 | Consultoria Especializada. |
| 03 | R\$ 6.525,00 | 10/06/2022 | Consultoria Especializada. |
| 04 | R\$ 6.525,00 | 10/07/2022 | Consultoria Especializada. |
| 05 | R\$ 6.525,00 | 10/08/2022 | Consultoria Especializada. |
| 06 | R\$ 6.525,00 | 10/09/2022 | Consultoria Especializada. |
| 07 | R\$ 6.525,00 | 10/10/2022 | Consultoria Especializada. |
| 08 | R\$ 6.525,00 | 10/11/2022 | Consultoria Especializada. |
| 09 | R\$ 6.525,00 | 10/12/2022 | Consultoria Especializada. |
| 10 | R\$ 6.525,00 | 10/01/2023 | Consultoria Especializada. |

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

| Projeto/Atividade | Descrição | Item Orçamentário | Valor Bloqueado |
|--------------------------|---|--------------------------|------------------------|
| 2.053 | MANUTENÇÃO DO TURISMO | 3.3.90.00 DR: 1000 | R\$ 36.000,00 |
| 2.054 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 3.3.90.00 DR: 1000 | R\$ 29.250,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade;
e

b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 07 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Quilombo, 07 de março de 2022.

CONTRATANTE:

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO

CONTRATADO:

PAULO CÉSAR SABBATINI ROCHA
GERENTE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

UDO MARTIN TRENNEPOHL
GERENTE REGIONAL OESTE

Testemunhas:

Nome: Ivanete Bison
CPF: 023.046.509-96

Nome: Caroline Piana Grigol
CPF: 077.393.819-26

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

| | |
|--|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE QUILOMBO | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato n°: | 37/2022 |
| Contratante: | MUNICÍPIO DE QUILOMBO |
| Contratada: | SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE/SC |
| CNPJ.....: | 82.515.859/0001-06 |
| Objeto.....: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE APICULTURA, VITIVINICULTURA E TURISMO, PARA O MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC. |
| Valor.....: | R\$ 65.250,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais). |
| Vigência.....: | Início : 07/03/2022 Término : 31/12/2022. |
| Licitação.....: | Dispensa de Licitação p/Compras e Serviços Nº 25/2022. |
| Recursos.....: | 2053 3.3.90.00 1000 2054 3.3.90.00 1000 |
| QUILOMBO, 07 de março de 2022. | |
| SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal | |

Extrato Contratual